



**PDG REALTY S.A. Empreendimentos e Participações – Em Recuperação Judicial**  
*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 02.950.811/0001-89  
NIRE 35.300.158.954 | Código CVM 20478

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2021**

**VOTO À DISTÂNCIA: MAPA SINTÉTICO DO ESCRITURADOR**

A PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em recuperação judicial em atendimento às disposições da Instrução CVM nº 481/09, divulga o Mapa Sintético do Escriturador, que consolida as instruções de voto transmitidas ao escriturador, para cada uma das matérias que serão examinadas e votadas na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 10 de março de 2021 às 10 horas.

São Paulo, 08 de março de 2021

**Augusto Alves dos Reis Neto**

Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores

Item - Matéria	Quantidade de votos			
	Aprovar	Rejeitar	Abster-Se	Total
1 - Em cumprimento ao plano de recuperação judicial e seu respectivo aditamento, apresentados pela Companhia e demais sociedades integrantes do seu grupo econômico, aprovados pelos credores concursais e homologados pelo juízo competente, no âmbito do processo de nº 1016422-34.2017.8.26.0100, o aumento do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 301.745.591,08, mediante emissão para subscrição privada de 48.048.661 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que conferirão os mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo preço de emissão por ação de R\$ 6,28, conforme indicado na Proposta da Administração. O capital social da Companhia passará de R\$ 5.044.270.139,49 para R\$ 5.346.015.730,57. O Aumento de Capital ocorrerá mediante a capitalização de créditos detidos em face da Companhia de titularidade dos Credores Quirografários, Credores ME/EPP e Credores Trabalhistas, tais como definidos no Plano e no Aditamento, que tiverem validamente optado pela conversão de seus créditos em ações da Companhia, conforme estabelecido no Plano e no Aditamento. Nos termos do art. 171, § 2º da Lei das S.A., os acionistas da Companhia terão direito de preferência para subscrição das ações, proporcionalmente à sua participação no capital social da Companhia, dentro do prazo de 30 dias contados a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso aos acionistas comunicando a aprovação do Aumento de Capital. Os acionistas que validamente exercerem seu direito de preferência deverão integralizar as ações em moeda corrente nacional no ato de subscrição. Nessa hipótese, as importâncias por eles pagas serão distribuídas de forma proporcional aos titulares dos créditos capitalizados, conforme o disposto no art. 171, § 2º da Lei das S.A., não se aplicando, neste caso, o art. 171, § 7º, por ser incompatível com a natureza do Aumento de Capital.	0	70.958	0	70.958
2 - Emissão, como vantagem adicional aos Credores Trabalhistas que optaram por subscrever as ações objeto do Aumento de Capital, conforme previsto na cláusula 4.2.4 do Aditamento (“Credor Trabalhista – Opção D”), de 1 (um) bônus de subscrição para cada Credor Trabalhista – Opção D, ao preço de exercício de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) por cada nova ação decorrente do exercício do bônus de subscrição, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço de emissão das ações emitidas no Aumento de Capital, nos termos do Anexo 1.1.5 do Aditamento (“Bônus de Subscrição”). Cada Bônus de Subscrição dará ao Credor Trabalhista – Opção D o direito adicional de subscrever ações de emissão da PDG correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor do crédito trabalhista convertido no Aumento de Capital.	70.958	0	0	70.958
3 - Aumento do limite do capital autorizado da Companhia para até 14.000.000 (quatorze milhões) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.	0	70.958	0	70.958
4 - Alteração do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as alterações propostas nos itens anteriores.	0	70.958	0	70.958